



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLII - Cachoeiro de Itapemirim - Quarta - Feira - 11 de junho de 2008 - Nº 3171

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 18.435

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARIA DALBENE SECHIM** para exercer o cargo em comissão, sem vínculo, de **Assessor Especial para Assuntos de Agenciamento do Trabalhador**, lotada na Secretaria Municipal de Governo, sendo designada para prestar serviços de assessoramento junto à Agência do Trabalhador/SINE, deste Município, **a partir de 01 de junho de 2008**, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 6.001, de 17/08/2007.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Bernardino Monteiro em Cachoeiro de Itapemirim,
21 de maio de 2008.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18.436

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **POLIANA BANDEIRA GOMES**, para exercer o cargo em comissão, sem vínculo, de **Gerente de Cerimonial**, lotada na Secretaria Municipal

de Governo - SEMGOV, **a partir desta data**, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 5.800, de 28/12/2005.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a nomeação da servidora acima citada no cargo em comissão, sem vínculo, de Assistente Técnico de Serviços, na SEMGOV, constante do Decreto nº 17.543/07 e a sua designação para responder pelo cargo de Gerente de Cerimonial, constante do Decreto nº 18.418/08.

Palácio Bernardino Monteiro em Cachoeiro de Itapemirim,
21 de maio de 2008.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18.437

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir a lotação do servidor **Antonio José Lopes Machado**, exercendo o cargo em comissão, sem vínculo, de Auxiliar Operacional de Serviços, nomeado através do Decreto nº 18.297, de 15/04/2008, para a Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, onde prestará serviços junto à Diretoria de Articulação Comunitária, **a partir de 01 de junho de 2008**.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Bernardino Monteiro em Cachoeiro de Itapemirim,
21 de maio de 2008.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18.438

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE Prefeito Municipal
ATÍLIO TRAVÁGLIA Vice – Prefeito
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EDITADO pela: P.M.C.I. Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES. SEMASI – Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos. Diretoria de Administração Geral. Gerência de Atos Oficiais. Rua Joaquim Vieira, 23 – Guandu Viva Shopping – 2º Andar Cachoeiro de Itapemirim – ES
Publicações e Contatos__ (28) 3155-5230 Diário Oficial (28) 3155-5203

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **GABRIEL MARCHIORIO DE MATTOS** para exercer o cargo em comissão, sem vínculo, de **Assistente Técnico de Serviços**, lotado na Secretaria Municipal de Governo, **a partir desta data**, sendo designado para prestar serviços em ações de assistência junto ao Gabinete do Secretário da SEMGOV, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 5.800, de 28/12/2005.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Bernardino Monteiro em Cachoeiro de Itapemirim,
21 de maio de 2008.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO N° 18.457

DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DE CARGOS EM COMISSÃO NAS ESTRUTURAS ORGANIZACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS, INSTITUÍDOS PELA LEI N° 6.105, DE 23 DE ABRIL DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 10 da Lei Municipal nº 6.105, de 23 de abril de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Ficam definidas as atribuições dos cargos em comissão instituídos pela Lei nº 6.105, de 23/04/2008, nas Estruturas Organizacionais da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS e da Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos - SEMASI, nos termos dos artigos integrantes deste Decreto.

Art. 2º Compete à Diretoria do Fundo Municipal de Saúde, na SEMUS, o cumprimento das seguintes finalidades:

- I.** Realizar a administração das atividades do Fundo Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda, compreendendo: planejamento, organização, coordenação, execução, controle e avaliação das aplicações de recursos financeiros;
- II.** Responder pela Coordenação do Fundo Municipal de Saúde, desenvolvendo as atribuições de sua competência, definidas em Lei própria;
- III.** Prestar informações contábeis que auxilie na administração e nas tomadas de decisões;
- IV.** Executar, orientar, supervisionar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelas Gerências;
- V.** Acompanhar a movimentação financeira do Fundo Municipal de Saúde, visando atender as determinações da Emenda Constitucional nº 29/2000;
- VI.** Preparar os demonstrativos mensais de receita e despesas a serem encaminhados ao Secretário Municipal de Saúde, aos órgãos de Fiscalização e Controle e, trimestralmente, ao Conselho Municipal de Saúde;
- VII.** Realizar as atividades necessárias ao cumprimento das suas atribuições e obrigações compreendidas no âmbito de atuação e da responsabilidade pactuada pelo Município com os órgãos estaduais e federais da área de saúde;

VIII. Cumprir finalidades correlatas;

Art. 3º Compete à Gerência de Auditoria Médica, na SEMUS, o cumprimento dos seguintes objetivos:

- I.** Efetuar exame analítico e pericial da legalidade dos atos da administração praticados no âmbito do SUS, por pessoas físicas e jurídicas integrantes ou participantes do sistema, bem como da regularidade dos atos técnicos profissionais praticados pelos profissionais que integram o sistema único de saúde no âmbito municipal;
- II.** Monitorar e orientar os diversos processos que compõem o sistema único de saúde, verificar a conformidade dos padrões e parâmetros estabelecidos, a fim de detectar qualquer situação de alarme que exija uma ação diagnóstica e avaliativa mais detalhada;
- III.** Verificar conformidade dos padrões e parâmetros dos sistemas ambulatoriais de informação;
- IV.** Verificar a qualidade da assistência prestada, bem como a eficiência, eficácia e resolubilidade dos resultados alcançados;
- V.** Analisar relatórios, processos e documentos com a finalidade de avaliar se os serviços e sistemas de saúde atendem as normas e padrões previamente definidos, delineando o perfil da assistência à saúde e seus controles;

- VI.** Auditar a emissão de AIH, quando da competência do Município;
- VII.** Auditar a emissão de Autorização de Procedimentos de Alto Custo, quando da competência do Município;
- VIII.** Auditar o serviço de controle de central de vagas, quando da competência do Município;
- IX.** Monitorar processos, com o intuito de verificar a conformidade com os padrões estabelecidos ou de detectar situações de alarme e pontos críticos, que exijam uma ação diagnóstica e avaliativa mais detalhada e profunda;
- X.** Proceder a exame “in loco” de atividades, serviços e sistemas, oriundos do controle e da adoção de outras técnicas;
- XI.** Verificar a eficiência, eficácia, resolatividade e resultados e impactos do sistema único de saúde;
- XII.** Verificar a otimização, eficiência e eficácia na aplicação de recursos do SUS;
- XIII.** Verificar a qualidade da assistência prestada nos diversos serviços do SUS
- XIV.** Delinear o perfil de uma Unidade Prestadora de Serviços;
- XV.** Elaborar relatórios gerenciais que reflitam os resultados e impactos na política de saúde, visando o seu aprimoramento através da reprogramação das ações, das normas e dos instrumentos de controle;
- XVI.** Propiciar visão abrangente da organização, funcionalidade, eficácia e eficiência do SUS em seus vários níveis;
- XVII.** Verificar a preservação dos padrões estabelecidos, em normas e legislação específica de atenção à saúde;
- XVIII.** Avaliar a qualidade, propriedade e a efetividade dos serviços de saúde prestados à população;
- XIX.** Prestar auxílio na padronização de medicamentos e sua atualização, em conjunto com a Gerência de Assistência Farmacêutica da Secretaria, quando solicitado;
- XX.** Prestar auxílio na padronização de materiais específicos da área de saúde para assistência a saúde, utilizados pelas unidades básicas de saúde, Centros de referência e Unidades de Saúde da Família, quando solicitado;
- XXI.** Realizar todas as atividades que sejam necessárias ao cumprimento das suas atribuições e obrigações que estejam compreendidas no âmbito de atuação e da responsabilidade pactuada pelo município com os órgãos estaduais e federais da área de saúde;
- XXII.** Emitir relatórios e pareceres com base nas auditorias realizadas sobre denúncias relativas às atividades da secretaria municipal de saúde referente aos atos técnicos profissionais praticados pelos profissionais que integram o sistema único de saúde no âmbito municipal;
- XXIII.** Realizar auditoria operativa das praticas e procedimentos relativos à prestação dos serviços, a fim de verificar a qualidade, a propriedade, a conformidade da aplicação dos recursos, o cumprimento da legislação e a efetividade dos serviços de saúde prestados a população em conjunto com a Gerencia de Auditoria Financeira, Contábil e de Contratos;
- XXIV.** Cumprimento de outras finalidades que sejam oportunas, pertinentes e adequadas ao processamento da Auditoria, do Controle e da Avaliação dos sistemas de saúde do Município;
- XXV.** Cumprir objetivos correlatos.

Art. 4º Compete à Gerência de Auditoria Financeira, Contábil e Contratos, na SEMUS, o cumprimento dos seguintes objetivos:

- I.** Exercer suas atribuições em conformidade com a gestão Municipal nas atividades de auditoria, controle e avaliação dos serviços de saúde;
- II.** Efetuar exame analítico e pericial da legalidade dos atos da administração orçamentária, financeira e patrimonial, bem como da regularidade dos atos técnicos profissionais praticados, no âmbito do SUS, por pessoas físicas e jurídicas integrantes ou participantes do sistema;
- III.** Monitorar processos e convênios prestados entre a Secretaria Municipal de Saúde e prestadores de serviço, verificando conformidade dos padrões e parâmetros, a fim de detectar situações que exijam uma ação diagnóstica e avaliativa mais detalhada;
- IV.** Proceder à avaliação patrimonial do SUS e validação de processos;
- V.** Analisar relatórios, processo e documentos com a finalidade de avaliar se os serviços e os sistemas de saúde atendem as normas e padrões previamente definidos;
- VI.** Realizar auditoria operativa das praticas e procedimentos relativos à prestação dos serviços, a fim de verificar a propriedade e a conformidade da aplicação dos recursos, e ainda, o cumprimento da legislação;
- VII.** Identificar situações passíveis de verificação mais detalhada, subsidiar as ações operativas e prover orientações de natureza administrativa;
- VIII.** Elaboração de relatórios gerenciais que reflitam os resultados e impactos na política de saúde, visando o seu aprimoramento através da reprogramação das ações, das normas e dos instrumentos de controle;
- IX.** Propiciar visão abrangente da organização, funcionalidade, eficácia e eficiência do SUS em seus vários níveis;
- X.** Verificar a preservação dos padrões estabelecidos, em normas e legislação específica de atenção à saúde;
- XI.** Emitir relatórios e pareceres com base nas auditorias realizadas sobre denúncias relativas às atividades da secretaria municipal de saúde referentes à aplicação de recursos;
- XII.** Realizar auditorias financeiras, contábeis, fiscais e dos contratos e convênios da SEMUS, emitindo relatórios com pareceres finais;
- XIII.** Cumprir objetivos correlatos.

Art. 5º Compete à Gerência de Controle e Prestação de Contas, na SEMUS, o cumprimento dos seguintes objetivos:

- I.** Realizar as atividades relativas ao cumprimento da legislação no que se refere aos recursos aplicáveis à saúde pública Municipal, compreendendo: controle, verificação, avaliação, produção de relatórios, dentre outros atos administrativos necessários;
- II.** Atender as solicitações, auditorias, visitas e demais demandas originárias dos órgãos federais, estaduais e municipais, no que diz respeito às contas da área de Saúde do Município;
- III.** Realizar as etapas das prestações de contas dos recursos transferidos ao município destinados às ações de

saúde, seja por convênios, acordos, contratos e demais modalidades;

IV. Prestar assessoria e orientações aos diversos órgãos da unidade central da Secretaria, assim como às unidades descentralizadas, no que diz respeito à aplicação de recursos financeiros, elaboração de relatórios, avaliação e prestação de contas;

V. Elaborar acompanhamento físico e financeiro, produção de relatórios, execução de controles e demais atividades relativas a contratos, convênios e outros atos formais em que a Secretaria tenha assumido compromissos financeiros;

VI. Instruir e informar processo relativo a pagamentos e respectivos saldos contratuais;

VII. Emitir notas de liquidação e efetuar controle permanente dos processos pagos e à pagar;

VIII. Manter, sob a orientação do setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários dos bens patrimoniais do Fundo Municipal de Saúde;

IX. Cumprir objetivos correlatos.

Art. 6º Compete à Gerência de Orçamento e Finanças, na SEMUS, com base na alteração promovida pelo Art. 3º da Lei nº 6.105/08, o cumprimento dos seguintes objetivos:

I. Elaborar proposta orçamentária anual e o Plano Plurianual-PPA, bem como controlar, acompanhar, executar e modificar, produzindo relatórios e efetuando as atividades necessárias ao pleno cumprimento da legislação aplicável;

II. Manter os registros contábeis, classificação de lançamentos e elaboração de demonstrativos gerenciais, relativos à aplicação de recursos destinados à saúde pública Municipal;

III. Elaborar e acompanhar a programação financeira diária e mensal, bem como o fluxo de caixa;

IV. Controlar os contratos por empenho e suas devidas liquidações e pagamentos;

V. Acompanhar o cumprimento dos limites legais conforme determinação da Emenda Constitucional nº 29/2000;

VI. Executar e controlar as rotinas de análise e elaboração de reservas de dotação orçamentária para formalização dos processos de despesas;

VII. Controlar as informações pertinentes aos saldos das dotações orçamentárias;

VIII. Acompanhar diariamente os saldos bancários relativos à aplicação de recursos destinados à saúde pública do Município;

IX. Cumprir objetivos pertinentes à administração financeira e orçamentária da área de saúde pública do Município;

X. Cumprir objetivos correlatos.

Art. 7º Compete à Diretoria de Gestão do Centro Administrativo Municipal, na SEMASI, o cumprimento das seguintes finalidades:

I. Realização das atividades relativas à gestão dos serviços de atendimento do Centro Administrativo Municipal;

II. Realização das atividades relativas à gestão dos serviços de informática do Centro Administrativo Municipal;

III. Realização das atividades relativas à gestão dos serviços de manutenção predial e controle patrimonial do Centro Administrativo Municipal;

IV. Administração dos serviços específicos prestados pelas suas gerências às unidades organizacionais que funcionam no Centro Administrativo Municipal ou em outros locais;

V. Realização de todas as atividades que sejam necessárias ao cumprimento de suas atribuições e obrigações que estejam compreendidas no âmbito de atuação e de responsabilidade da Diretoria;

VI. Cumprimento de outras finalidades que sejam oportunas, pertinentes e adequadas à administração dos serviços prestados pela Diretoria;

VII. Cumprimento de finalidades correlatas;

Art. 8º Compete à Gerência de Serviços de Atendimento do Centro Administrativo Municipal, na SEMASI, o cumprimento dos seguintes objetivos:

I. Recepcionar, analisar e orientar os munícipes que se dirigirem ao Centro Administrativo Municipal em face da suas solicitações e consultas, registrando reclamações, denúncias, anotações e procedendo ao encaminhamento destes aos setores solicitados ou necessários;

II. Prestar informações aos munícipes utilizando as diversas formas de comunicação;

III. Proceder e controlar o registro de entrada e saída de pessoas no Centro Administrativo Municipal;

IV. Prestar atendimento personalizado em situações críticas de urgência, emergência ou especiais, aos munícipes que se dirigirem ao Centro Administrativo Municipal;

V. Promover treinamento dos servidores que se encontram prestando serviços de atendimento e recepção junto ao Centro Administrativo Municipal, mantendo-os atualizados quanto às novas técnicas e procedimentos relacionados à sua área de atuação profissional;

VI. Cumprir outros objetivos que sejam oportunos, pertinentes e adequados à realização de atendimento das pessoas que se dirigirem ao Centro Administrativo Municipal;

VII. Cumprir objetivos correlatos.

Art. 9º Compete à Gerência de Patrimônio e Manutenção Predial do Centro Administrativo Municipal, na SEMASI, o cumprimento dos seguintes objetivos:

I. Cuidar do patrimônio mobiliário e imobiliário do Centro Administrativo Municipal, em conformidade com as normas, padrões, regras, procedimentos, alçadas e demais definições originárias da Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Interno;

II. Organizar e manter atualizado o cadastro de bens móveis dos órgãos municipais localizados no Centro Administrativo Municipal: registros, plaquetagem, movimentação, baixa, estado de conservação, dentre outros aspectos;

III. Proceder aos levantamentos, verificações e vistorias necessárias aos inventários de bens móveis localizados no Centro Administrativo Municipal;

IV. Acompanhar e manter atualizado os contratos de locação de bens móveis, quando existentes, providenciando os devidos reparos, se for o caso, quando da sua devolução;

V. Controlar a garantia dos equipamentos e bens móveis localizados no Centro Administrativo Municipal;

VI. Organizar e controlar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, os serviços de vigilância diurna e noturna do Centro Administrativo Municipal;

VII. Planejar, organizar, executar, acompanhar e controlar as atividades de manutenção preventiva e corretiva, predial e de equipamentos, do Centro Administrativo Municipal;

VIII. Zelar pela higiene e limpeza dos espaços comuns aos diversos órgãos situados no Centro Administrativo Municipal, incluindo a limpeza de escadarias, corredores, elevadores, vidraças, banheiros, refeitórios, entre outros;

IX. Organizar e manter equipes de profissionais para a realização de manutenção predial, centralizadas ou distribuídas, quando assim for julgado conveniente para a administração em termos de custos e eficiência;

X. Prestar serviços de urgência e emergência para manutenção de equipamentos essenciais ao bom funcionamento do Centro Administrativo Municipal;

XI. Acompanhar o desempenho dos profissionais e auxiliares em serviços de manutenção predial e de equipamentos, fazendo observar a disciplina administrativa nos setores de trabalho;

XII. Promover atividades de treinamento e capacitação pessoal, social e profissional dos servidores e auxiliares a serviço da Gerência de Patrimônio e Manutenção Predial do Centro Administrativo Municipal;

XIII. Cumprir outros objetivos que sejam oportunos, pertinentes e adequados à realização da manutenção predial e dos equipamentos no Município;

XIV. Cumprir objetivos correlatos.

Art. 10 Compete à Gerência de Informática do Centro Administrativo Municipal, na SEMASI, o cumprimento dos seguintes objetivos:

I. Realizar levantamento de dados junto aos usuários, colhendo informações dos sistemas em uso, de forma a propor melhorias no fluxo de informação;

II. Realizar programação e implementação de novos sistemas;

III. Planejar a realização de cursos de capacitação para usuários;

IV. Coordenar programas e cursos, no que se refere a tecnologia de hardware e software com a finalidade de realizar a capacitação de pessoal para informatização, lotados no Centro Administrativo Municipal;

V. Fornecer assessoramento referente à aquisição de equipamentos de informática, sistemas, softwares, aplicativos e livros;

VI. Conhecer softwares e hardwares utilizados, de modo a solucionar os problemas, conhecendo os fornecedores de equipamentos e programas, ajudando a tornar os usuários independentes destes contatos;

VII. Conhecer sistemas corporativos da entidade como um todo, de forma a proporcionar possíveis interações entre eles;

VIII. Cuidar da segurança e acesso aos arquivos e informações do sistema;

IX. Realizar backup – cópia de segurança – periodicamente, de acordo com a definição de cada sistema, de modo a dispor da recuperação, eventualmente necessária,

do Banco de Dados dos equipamentos de informática localizados no Centro Administrativo Municipal;

X. Realizar estudos de novas tecnologias e softwares em uso no mercado de forma a dar suporte aos vários setores, garantindo sistemas atualizados;

XI. Identificar melhorias nos sistemas aplicativos, realizando as alterações apropriadas;

XII. Manter o quadro de pessoal (Analistas de Sistemas, Programadores e técnicos de suporte) atualizado com as novas tecnologias;

XIII. Efetuar levantamento de equipamentos de informática, mantendo controle de patrimônio e localização atualizados e informando aos órgãos competentes;

XIV. Implantar sistemas, acompanhamento e avaliação de resultados;

XV. Oferecer suporte ao usuário de informática, prestando assistência técnica aos órgãos localizados no Centro Administrativo Municipal;

XVI. Cumprimento de outros objetivos que sejam oportunos, pertinentes e adequados ao desenvolvimento da educação Municipal;

XVII. Cumprir objetivos correlatos.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Bernardino Monteiro em Cachoeiro de Itapemirim,
27 de maio de 2008.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO N° 18.458

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta dos Memorandos de Seq. n°s 2-7107/2008 e 2-7366/2008, da SEME,

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar a designação temporária dos servidores abaixo relacionados, constantes do Decreto n° 18.272, de 11/04/2008, nos períodos e cargos mencionados, de acordo com o Artigo 38, da Lei n° 3.995/94, fixando-lhes os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.

Servidor	Cargo	C.H.	Unidade de Ensino	Período
Luciana Aparecida Raymundo	PEB-D	25 h	APAE - Convênio	01/05 a 06/05/2008
Maria da Conceição Bastos	PEB-B	25 h	EMEB Maria Stael de Medeiros Teixeira	01/05 a 06/05/2008
Penha Silvestre Correa de Oliveira	PEB-C	25 h	EMEB Anísio Vieira de Almeida Ramos	01/05 a 30/06/2008

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Bernardino Monteiro em Cachoeiro de Itapemirim,
27 de maio de 2008.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO N° 18.459

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORAS PARA EXERCEREM CARGOS EM COMISSÃO, LOTADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as servidoras abaixo relacionadas para exercerem os cargos em comissão, sem vínculo, de **Assessor Especial de Serviços**, lotadas na Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos, **a partir de 01 de junho de 2008**, fixando-lhes o vencimento mensal estabelecido em lei.

Servidora
Luciana Santana Silva Paris
Graciana Dutra Ribeiro Pereira

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Bernardino Monteiro em Cachoeiro de Itapemirim, 28 de maio de 2008.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18.460

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo de protocolo nº 13413/2008, de 28/05/2008,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, do cargo efetivo de **Professor da Educação Básica C – Língua Portuguesa**, a servidora **MÁRCIA SILVA DOS ANJOS CARVALHO**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEME, **a partir de 30 de maio de 2008**.

Palácio Bernardino Monteiro em Cachoeiro de Itapemirim, 28 de maio de 2008.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18.461

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES, NO EXERCÍCIO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Memorando de Seq. nº 2-7201/2008, da SEME,

RESOLVE:

Art. 1º Designar temporariamente 09 (nove) professores, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, para atuarem nas Unidades de Ensino deste Município, conforme relação com as respectivas cargas horárias e disciplinas discriminadas nos quadros abaixo, nos períodos mencionados, de acordo com o Artigo 38 da Lei nº 3.995/94, fixando-lhes os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.

Designação Temporária de Professores da Educação Básica (PEB-B)

Nome do Servidor	Cargo	Disc.	C.H	Local de Atuação	A partir de:
Antonia Paiva Ângelo	PEB- B I	Ed. Básica	20 h	EMEB São Vicente	15/04 a 29/04/2008

Gislaine Soares Pereira	PEB- B I	Ed. Básica	25 h	EMEB Semprini Luiz	04/04 a 18/04/2008
Greicemere Monteiro Oliveira	PEB- B I	Ed. Básica	25 h	EMEB Vermelho Córrego	12/05 a 31/05/2008
Nelenilda Pereira de Carvalho	PEB- B I	Ed. Básica	25 h	EMEB Prof. Valdy Frettas	06/05 a 31/05/2008
Patrícia Brison Pereira	PEB- B I	Ed. Básica	25 h	EMEB Gov. Eurico Vieira de Resende	30/04 a 31/05/2008
Rosângela Mancini Neponuceno da Silva	PEB- B I	Ed. Básica	25 h	EMEB Osvaldo Machado	13/05 a 31/05/2008

Designação Temporária de Professores da Educação Básica (PEB-C)

Nome do Servidor	Cargo	Disc.	C.H	Local de Atuação	A partir de:
Fabiane Marques da Silva	PEB- C IV	L. Portuguesa	40 h	SEME – Unidade Central	01/05 a 31/05/2008
José Ricardo Lopes Monteiro	PEB- C III	Ens. Religioso	17 h	EMEB Antsio Vieira de Almeida Ramos	07/05 a 31/05/2008
Tereza Martina Peterle Manzoli	PEB- C IV	História	25 h	EMEB Prof. Deusdedit Baptista	07/05 a 31/05/2008

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Bernardino Monteiro em Cachoeiro de Itapemirim, 28 de maio de 2008.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - CMICI

RESOLUÇÃO Nº 001/2008

O Conselho Municipal do Idoso de Cachoeiro de Itapemirim - CMICI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 10.741/2003, regulamentada pelo Decreto nº 5.130, de 07 de julho de 2004 e de acordo com o Decreto Municipal nº 5.506, de 28 de novembro de 2003 – em conformidade com as deliberações na reunião ordinária do dia 15 de abril de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os critérios de participação na II Conferência Municipal e seu Quadro de Delegados, constantes no anexo I desta Resolução.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de abril de 2008.

Áurea Silva Cardoso
Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Cachoeiro de Itapemirim

RESOLUÇÃO Nº 002/2008

O Conselho Municipal do Idoso de Cachoeiro de Itapemirim - CMICI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 10.741/2003, regulamentada pelo Decreto nº 5.130, de 07 de julho de 2004 e de acordo com o Decreto Municipal nº 5.506, de 28 de novembro de 2003 – em conformidade com as deliberações na reunião ordinária do dia 15 de abril de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir pela realização da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no dia 16 de maio de 2008, sob a Presidência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de abril de 2008.

Áurea Silva Cardoso
Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Cachoeiro de Itapemirim

RESOLUÇÃO Nº 003/2008

O Conselho Municipal do Idoso de Cachoeiro de Itapemirim - CMICI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 10.741/2003, regulamentada pelo Decreto nº 5.130, de 07 de julho de 2004 e de acordo com o Decreto Municipal nº 5.506, de 28 de novembro de 2003 – em conformidade com as deliberações na reunião ordinária do dia 15 de abril de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o regimento interno para adequá-lo às necessidades da atual estrutura administrativa.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de abril de 2008.

Áurea Silva Cardoso
Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Cachoeiro de Itapemirim

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - CONSEMCA

RESOLUÇÃO Nº 09/2008

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cachoeiro de Itapemirim - CONSEMCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 90, parágrafo único da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e, de acordo com a Lei Municipal nº 5.174, de 25 de maio de 2001 – art. 9º, VI, em conformidade com as deliberações na reunião ordinária do dia 02 de abril de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, a deliberação de verba do FIA (Fundo da Infância e do Adolescente), para ser gasta com a Campanha do Dia Nacional de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de abril de 2008.

Firmino de Araújo Filho
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 10/2008

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cachoeiro de Itapemirim - CONSEMCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 90, parágrafo único da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e, de acordo com a Lei Municipal nº 5.174, de 25 de

maio de 2001 – art. 9º, VI, em conformidade com as deliberações na reunião ordinária do dia 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Inscrever a Instituição, Grupo de Apoio aos Doentes de Aids “Solidários pela Vida” - GAASV, CNPJ nº 03839714/0001-86, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de maio de 2008.

Firmino de Araújo Filho
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 11/2008

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cachoeiro de Itapemirim - CONSEMCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 90, parágrafo único da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e, de acordo com a Lei Municipal nº 5.174, de 25 de maio de 2001 – art. 9º, VI, em conformidade com as deliberações na reunião ordinária do dia 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Inscrever a Instituição, Inspetoria São João Bosco “Centro Salesiano do Menor”, CNPJ nº 33583592/0028-90, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de maio de 2008.

Firmino de Araújo Filho
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução 026/2008, de 30 de abril de 2008

APROVA O PLANO DE AÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2008 .

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - **COMASCI**, pela decisão da Plenária, em reunião ordinária realizada no dia 30 de abril de 2008, no uso da competência que lhe confere o Art. 15, Incisos X e XI, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para o exercício de 2008.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de abril de 2008.

ANGELINA FARIA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - COMASCI

RESOLUÇÃO 027/2008, DE 30 DE ABRIL DE 2008

APROVA A MUDANÇA NA MODALIDADE DE ATENDIMENTO REFERENTE AO PISO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - **COMASCI**, pela decisão da Plenária, em reunião ordinária realizada no dia 30 de abril de 2008, no uso da competência que lhe confere o Art. 15, Incisos X e XI, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim, resolve:

Art. 1º - Aprovar a mudança na modalidade de atendimento – De Ação Educativa passa a ser Ação Sócio Assistencial, dentro do Piso de Proteção Social Básica.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de abril de 2008.

ANGELINA FARIA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - COMASCI

RESOLUÇÃO 028/2008, DE 28 DE MAIO DE 2008

APROVA O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONVÊNIOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES E O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, INFRACITADOS.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - **COMASCI**, pela decisão da Plenária, em reunião ordinária realizada no dia 28 de maio de 2008, no uso da competência que lhe confere o Art. 15, Incisos X e XI, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim, resolve:

Art. 1º - Aprovar o pedido de prorrogação do prazo de vigência dos convênios referentes às Instituições abaixo relacionadas:

Casa de Passagem, CONVÊNIO Nº 172/2007 – Proc. Nº 39197093;

Entidade de Atendimento Orfanato “Aprisco Rei Davi” e Projeto Nossa Criança - CONVÊNIO Nº 174/2007 – Proc. Nº 39925211;

Sociedade Educacional de Meninas de Cachoeiro de Itapemirim – CONVÊNIO Nº 195/2007 – Proc. Nº 39225704.

Parágrafo único – A prorrogação será até 30 de novembro de 2008.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de maio de 2008.

ANGELINA FARIA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - COMASCI

RESOLUÇÃO 029/2008, DE 28 DE MAIO DE 2008

APROVA A RENOVAÇÃO DA INSCRIÇÃO DA ENTIDADE ABAIXO MENCIONADA NO COMASCI (CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM).

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - **COMASCI**, pela decisão da Plenária, em reunião ordinária realizada no dia 27 de fevereiro de 2008, no uso da competência que lhe confere o Art. 15, Incisos X e XI, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim, resolve:

Art. 1º - Renovar a inscrição da Entidade Beneficente abaixo mencionada no Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE CNPJ nº 27.192.707/0001- 01

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de maio de 2008.

ANGELINA FARIA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - COMASCI

RESOLUÇÃO 030/2008, DE 28 DE MAIO DE 2008

APROVA A INSCRIÇÃO DA ENTIDADE ABAIXO MENCIONADA NO COMASCI (CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM).

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - **COMASCI**, pela decisão da Plenária, em reunião ordinária realizada no dia 27 de fevereiro de 2008, no uso da competência que lhe confere o Art. 15, Incisos X e XI, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim, resolve:

Art. 1º - Inscrever a Entidade Beneficente abaixo mencionada no Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO – CNPJ Nº 58.250.689/0007-88

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de maio de 2008.

ANGELINA FARIA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - COMASCI



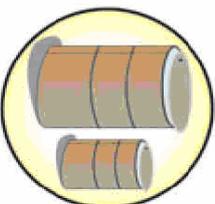
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM CONTRA A DENGUE

Estou fazendo minha parte e você?

ATENÇÃO COM



Pratinho de vaso
de plantas



Tonéis e
depósitos de água



Pneus



Caixas d'água

Entre outros criadouros

VAMOS COMBATER A DENGUE

Denuncie – 3155 - 5711

Cachoeiro
O FUTURO CHEGOU PARA FICAR